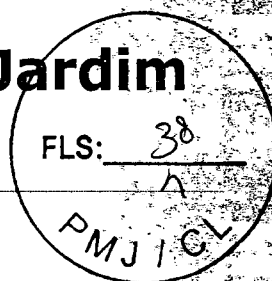


# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

#### 2 - JUSTIFICATIVAS

##### 2.1 - DA CONTRATAÇÃO/NECESSIDADE

2.1.1 - A aquisição de materiais de expediente é imprescindível às diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, para suprir às necessidades de fornecimento interno dos almoxarifados, garantindo o atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos órgãos e departamentos na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades desempenhadas diariamente.

##### 2.2 - DA DIVISÃO DE LOTES

2.2.1 - Considerando que os materiais de expediente a serem adquiridos são de necessidade fundamental para o Município, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

2.2.2 - O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.2.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 35

### 3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3.3 - A proposta final para os lotes não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

### 4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

#### LOTE: 01 - AR-CONDICIONADOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 btu/h, climatização: apenas frio - 220 volts, painel de LED apresenta iluminação suave.	UND	52	4.133,33	214.933,16
0002	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btu/h, climatização: apenas frio - 220 volts, painel de LED apresenta iluminação suave	UND	50	2.866,66	143.333,00
<b>Total:</b>					<b>358.266,16</b>

#### LOTE: 02 - MÓVEIS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CADEIRA PLÁSTICA, material polipropileno, capacidade suportada: 120 kg, cor: branca, sem apoio para braço.	UND	600	109,00	65.400,00
0002	COZINHA EM AÇO com 4 peças: 1 painel, 1 armário triplo, 1 armário de geladeira e 1 balcão, com pintura em pó eletrostática na cor branca, feito em aço, desenvolvido com material resistente	UND	25	3.232,96	80.824,00
0003	MESA DE PLÁSTICA, quadrada, branca, (compr. X larg. X alt.) 680 x 680 x 730 mm.m.	UND	150	258,33	38.749,50
0004	MESA DE COMPUTADOR, Altura 103 cm x Largura 109 cm x Comprimento 41 cm, pés de aço.	UND	48	916,00	43.968,00
0005	ESTANTES EM AÇO - na cor cinza com 6 prateleiras lisas, aço inoxidável tipo 201 de alta qualidade e resistência, suporta até 480 kg de carga, sendo 80 kg em cada prateleira	UND	42	969,63	40.724,46
0006	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS com trilho na cor cinza, fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26, dispõe de sistema de fechadura de miolo, As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído, as gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído, submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, linha automatizada e contínua, com tinta a pó	UND	20	1.576,16	31.523,20
0007	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA PRETA Material feito de malha e PVC - Braços de cromo e polipropileno - Mecanismo de inclinação, com elevação a gás - Base de cromo, com diâmetro 320mm - Rodas de Nylon com diâmetro 50mm.	UND	52	1.783,00	92.716,00
0008	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 4 PRATELEIRAS - COR CINZA composto por 04 prateleiras	UND	52	1.983,00	103.116,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 40

PMJ/CE

reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40.

Total: 497.021,16

### LOTE: 03 - ELETRODOMÉSTICOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BEBEDOURO DE COLUNA, tipo geláguia, com alto desempenho de 3,5 litros/hora de água gelada, termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C, sistema easy open que faz a abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Cor branca. 220v	UND	44	1.366,63	60.131,72
0002	FOGÃO INDUSTRIAL com 06 bocas e forno	UND	49	5.365,66	26.2917,34
0003	MICRO-ONDAS, cor branca, 30 litros, 220v.	UND	25	972,96	24.324,00
0004	SMART TV LED, tamanho da tela 40", resolução ultra hd 4k, consumo (kw/h) 100w, frequência em hz 60hz, frequência com tecnologia 240hz – cmr, sleeptimer, conversor digital integrado, potência de áudio 20w, som estéreo, bluetooth, wi-fi integrado, conexões hdmi, conexões usb. 220v.	UND	50	4.345,96	217.298,00
0005	GELADEIRA VERTICAL – cor branca, 1 porta, capacidade mínima de 260 litros, com prateleiras removíveis e altura regulável	UND	25	3.706,63	92.665,75
0006	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - capacidade mínima de 534 litros: possui controle eletrônico para programar a temperatura facilmente e escolher entre os modos freezer ou refrigerador, possui classificação energética	UND	31	6.449,66	199.939,46
0007	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM - com 3 Velocidades, baixo consumo de energia, segurança e grande vazão de ar, ele vem com grades desmontáveis facilitando a limpeza do produto, botão de fácil acionamento para movimento oscilante na direção horizontal, ajuste de inclinação e coluna regulável tem ainda, incrível hélice de 40cm com 6 pás, 3 velocidades e 140W de potência	UND	98	446,63	43.769,74
				Total:	901.046,01

4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 1.756.333,33 (um milhão setecentos cinquenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, bem como, com valores extraídos de sites de comércio dos referidos produtos/bens, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.

4.2.1 - Fora utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

4.3 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PROPRIA**".

4.4 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Jardim/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

### 5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto ao almoxarifado da contratante, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da



# Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 46

PMJ/CL

respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	12.361.0025.2.038.0000	4.4.90.52.00
06	02	12.365.0025.2.051.0000	4.4.90.52.00

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto do futuro Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

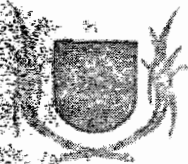
8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto do futuro Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Troçar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JARDIM

# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 42

P. M. J. / C. L.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do futuro Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### 10 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

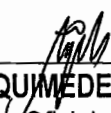
### 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº.123/2006 e nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

**DECLARAMOS** que após a revisão dos termos do presente, concordamos com o mesmo por está em conformidade com as disposições legais.

Jardim/CE, 25 de fevereiro de 2022.

  
FRANCISCO ARQUIMEDES SOARES LUCENA  
Pregoeiro Oficial do Município